



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, com vista a obter propostas adicionais em processo de contratação direta, consignada no inciso II do art. 75 da lei n.º 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal n.º 5489 de 03/06/2022 e Decreto Municipal n.º 5963/24

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo interessada em promover a contratação de empresa especializada para fornecimento de BANDEIRAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PARA MASTROS EXTERNOS, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem propostas de para fornecimento de bandeiras municipal, estadual e federal através da plataforma governamental Compras.Gov, endereço "www.comprasnet.gov.br", no prazo máximo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações, compreendendo-se neste caso o período de 05/04/2024 às 00:00 horas a 09/04/2024 às 23:59 horas, abertura de disputa eletrônica dia 10/04/2024 às 08:30 horas. E-mail para contato compras2@santarosa.sp.gov.br, telefone/WhatsApp: 16 3954-8807

II – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS), (IV) Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

III – Este aviso vai divulgado no site do Município de Santa Rosa de Viterbo, publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 04 de abril de 2024.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal

**ESTADO DE SÃO PAULO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - SP

CEP: 14270-000 CNPJ: 45.368.545/0001-93 Telefone: (16) 3954-8825

E-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br Site: 1639548825

Termo de Formalização de Demanda Nº 142/2024**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS**

Solicitante:	Jadir Antônio da Silva	Data da Solicitação:	14/03/2024
Organograma:	0200100003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL		
Objeto:	BANDEIRA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL		
Justificativa:	É NECESSÁRIA A COMPRA DE BANDEIRAS PARA FICAREM HASTEADAS NA "PRAÇA DA BANDEIRA" ONDE SÃO REALIZADAS EVENTOS CÍVICOS.		
Observações:	Responsável para o Termo de Referência: Marcos Antônio de Oliveira Responsável pela fiscalização do produto: Joel Rodrigues do Nascimento		

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Cod. Item	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4,000	UN	BANDEIRA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº741, 1974, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, DUPLA FACE, IMPRESSA/ESTAMPADA EM ALTA RESOLUÇÃO, CORES NÍTIDAS E BRILHANTES, COMPRIMENTO 256 CM E LARGURA 180 CM.	630210610	0,0000	0,00
2	4,000	UN	BANDEIRA INSTITUCIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº145, 1948, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, DUPLA FACE, IMPRESSA/ESTAMPADA EM ALTA RESOLUÇÃO, CORES NÍTIDAS E BRILHANTES, COMPRIMENTO 256 CM E LARGURA 180 CM.	630210611	0,0000	0,00
3	4,000	UN	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFORME LEI Nº5700, DE 1971, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, DUPLA FACE, IMPRESSA/ESTAMPADA EM ALTA RESOLUÇÃO, CORES NÍTIDAS E BRILHANTES, COMPRIMENTO 256 CM E LARGURA 180 CM.	630210613	0,0000	0,00

Santa Rosa de Viterbo, 14 de Março de 2024.


 JADIR ANTÔNIO DA SILVA

Termo de Formalização de Demanda Nº 142/2024

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

Solicitante: Jadir Antônio da Silva **Data da Solicitação:** 14/03/2024
Organograma: 0200100003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto: BANDEIRA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
Justificativa: É NECESSÁRIA A COMPRA DE BANDEIRAS PARA FICAREM HASTEADAS NA "PRAÇA DA BANDEIRA" ONDE SÃO REALIZADAS EVENTOS CÍVICOS.
Observações: Responsável para o Termo de Referência: Marcos Antônio de Oliveira
Responsável pela fiscalização do produto: Joel Rodrigues do Nascimento

Despesa	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
25	02001041220005200733903000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$0,00

Preço Total Itens: 0,00

Santa Rosa de Viterbo, 14 de Março de 2024.

JADIR ANTÔNIO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da contratação são bandeiras para mastros externos, a serem hasteadas na Praça da Bandeira do município de Santa Rosa de Viterbo. As bandeiras a serem fornecidas são da República Federativa do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Santa Rosa de Viterbo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Decreto Presidencial nº 5.700/71, a Lei Estadual nº 145 de 1948 e a Lei Municipal nº 741 de 1974 regulamentam a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, dos Símbolos Estaduais e do Símbolo do Município de Santa Rosa de Viterbo, em nível federal, estadual e municipal respectivamente.
- 2.2. Faz-se necessária a aquisição de bandeiras para uso externo, para cumprimento da legislação vigente, tendo em vista o desgaste constante que as mesmas sofrem em decorrência do uso e exposição a fatores ambientais.
- 2.3. Natureza do serviço – objeto comum;
- 2.4. A licitação é dispensável por se enquadrar no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição de bandeiras conforme descrição na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES
1	04	UN	BANDEIRA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº741, 1974, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, DUPLA FACE, IMPRESSA/ESTAMPADA EM ALTA RESOLUÇÃO, CORES NÍTIDAS E BRILHANTES, COMPRIMENTO
2	04	UN	BANDEIRA INSTITUCIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº145, 1948, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, DUPLA FACE, IMPRESSA/ESTAMPADA EM ALTA RESOLUÇÃO, CORES NÍTIDAS E BRILHANTES, COMPRIMENTO 256 CM E LARGURA 180 CM.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

3	04	UN	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFORME LEI Nº5700, DE 1971, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, DUPLA FACE, IMPRESSA/ESTAMPADA EM ALTA RESOLUÇÃO, CORES NÍTIDAS E BRILHANTES, COMPRIMENTO 256 CM E LARGURA 180 CM
---	----	----	--

- 3.2. As bandeiras (de uso externo) de 04 panos deverão ser confeccionadas com as duas faces exatamente iguais, medindo 256 cm por 180 cm, confeccionadas em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordado em ponto cheio, de acordo com arte enviada.
- 3.3. A feitura das Bandeiras Nacionais obedecerá as regras estabelecidas pela Lei nº 5.700, de 01/09/1971, alterada pela Lei nº 8.421, de 11/05/1992, pela Lei nº 6.913 de 27/05/81, bem como as Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, para confecção de bandeiras.
- 3.4. O período de garantia do objeto do presente será de 06 (seis) meses, devidamente indicado em nota fiscal, conferido pelo fiscal do contrato.
- 3.5. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento Municipal Vigente para 2024, no Departamento Municipal de Administração 02.001.04.122.0005.2007 despesas detalhada 3.3.90.30.50 – “Bandeiras, flâmulas e insígnias”.

5. DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado Central, localizado na Rua Sete de Setembro, 398, bairro Centro, cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP em dia útil, no período de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento/ empenho.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados, corrigidos ou refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e na proposta;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;
- 6.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito;
- 7.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 15 (quinze) dias;
- 7.5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 68, Lei 14133/2021), sendo as abaixo;

- CND FEDERAL;
- CRF FGTS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- Contrato Social;
- CND Fazenda estadual.

- 7.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 120 Lei 14133/2021);
- 7.8. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 7.9. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- 7.10. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 7.11. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Setor de Compras do Município;
- 9.2. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço por item;
- 9.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;
- 9.4. A proposta deverá conter marca e modelo dos itens a serem fornecido;
- 9.5. A proposta deverá especificar o prazo máximo da garantia, conforme item 3.4 do presente termo de referência;
- 9.6. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BANDEIRA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº741, 1974, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, DUPLA FACE, IMPRESSA/ESTAMPADA EM ALTA RESOLUÇÃO, CORES NÍTIDAS E BRILHANTES, COMPRIMENTO	04	UN		
2	BANDEIRA INSTITUCIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº145, 1948, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, DUPLA FACE, IMPRESSA/ESTAMPADA EM ALTA RESOLUÇÃO, CORES NÍTIDAS E BRILHANTES, COMPRIMENTO 256 CM E LARGURA 180 CM.	04	UN		



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

3	BANDEIRA INSTITUCIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº145, 1948, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, DUPLA FACE, IMPRESSA/ESTAMPADA EM ALTA RESOLUÇÃO, CORES NÍTIDAS E BRILHANTES, COMPRIMENTO 256 CM E LARGURA 180 CM.	04	UN		
VALOR TOTAL					

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A autorização de fornecimento/ empenho, constituirá documento de autorização para a entrega dos bens.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do contrato, conforme o disposto no artigo 117 e 141 da Lei 14133 de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 11.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração de optante do simples nacional.
- 11.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento.
- 11.4. Sobre o valor da nota fiscal, O CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 e alterações subsequentes.
- 11.5. A CONTRATADA deverá, ainda, junto à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência.
- 11.6. Constatando-se, junto aos órgãos competentes, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14133/2021, quando cabível, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo de referência ;

Santa Rosa de Viterbo, 26 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Data: 27/03/2024 10:26:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Chefe de Setor de Almoxarifado e Patrimônio

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CSM		Nr.: 15/2024 - DL	
	CNPJ: 45.368.545/0001-93	Telefone: (16) 3954-8825	Processo Administrativo:	25/2024
Rua Sete de Setembro, 398		Data do Processo:	04/04/2024	
CEP: 14270-000 - Santa Rosa de Viterbo SP				

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Cod Material	Preço Unitário	Preço Total
1	4,000	UN	BANDEIRA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, USO EXTERNO, MEDINDO 256 X 180 CM. - BANDEIRA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº741, 1974, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, DUPLA FACE, IMPRESSA/ESTAMPADA EM ALTA RESOLUÇÃO, CORES NÍTIDAS E BRILHANTES, COMPRIMENTO 256 CM E LARGURA 180 CM.	630210610	248,0000	992,00
2	4,000	UN	BANDEIRA INSTITUCIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, USO EXTERNO, MEDINDO 256 X 180 CM. - BANDEIRA INSTITUCIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº145, 1948, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, DUPLA FACE, IMPRESSA/ESTAMPADA EM ALTA RESOLUÇÃO, CORES NÍTIDAS E BRILHANTES, COMPRIMENTO 256 CM E LARGURA 180 CM.	630210611	230,0000	920,00
3	4,000	UN	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, USO EXTERNO, MEDINDO 256 X 180 CM. - BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFORME LEI Nº5700, DE 1971, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, DUPLA FACE, IMPRESSA/ESTAMPADA EM ALTA RESOLUÇÃO, CORES NÍTIDAS E BRILHANTES, COMPRIMENTO 256 CM E LARGURA 180 CM.	630210613	230,0000	920,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	2.832,00